

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 090/2019 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/09/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 06, Lote 09, Zona Industrial - Guará/DF, CEP 71.250-130 inscrita no CNPJ sob o nº 00.526.899/0001-80, neste ato representada pelo senhor **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº M-376.181, inscrito no CPF sob Nº 175.058.796-34, residente e domiciliado no Lago Norte/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (doc. SEI/GDF nº [22669358](#) fl. 16), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (doc. SEI/GDF nº [37524336](#)) voto do Senhor Diretor de Edificações, (doc. SEI nº [37598722](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP**, (doc. SEI/GDF nº [37598967](#)), constantes do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-003988/2017**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, ao Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e demais normas legais aplicáveis, mediante as Cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Suspensão** do prazo de execução e **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato nº 090/2019 – DJ/NOVACAP, sem ônus para a NOVACAP; cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Bases Descentralizadas móveis para o SAMU, no seguinte endereço: Quadra 302 Conjunto 05 Lote 01, em Samambaia/DF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Suspende-se o prazo de **execução** por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de **28/03/2020**.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 60 (sessenta) dias corridos, passando seu término de 26/06/2020 para **25/08/2020**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 090/2019 – DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:****CANDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

**DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA:****MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 27/03/2020, às 13:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO - Matr.09734775, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/03/2020, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/03/2020, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37697612)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37697612)  
[verificador= 37697612](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37697612) código CRC= **86E3571D**.



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

---

0112-003988/2017

Doc. SEI/GDF 37697612

---

Criado por [8400074929X](#), versão 14 por [8400074929X](#) em 27/03/2020 11:49:54.